



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Processo Licitatório nº 028/2018–Pregãoº. 018/2018

1ºTERMOADITIVO AOCONTRATO N.º 119/2018

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o *Município de Itanhandu* Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Evaldo Ribeiro De Barros, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.287.519 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 581.261.048-72, residente e domiciliado à Rua Elisa nº 54, Centro, Itanhandu/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa *Denilson da Silva Inácio 46983708687*, CNPJ Nº 29.376.553/0001-87, localizada na Av. Ary Carneiro, nº 1960, Bairro Jardim Alzira, em Itanhandu/MG, neste ato Representada por Joaquim Gabriel Inácio, RG MG-5.909.885, CPF Nº469.837.086-87, doravante denominado CONTRATADO com fulcro e nos termos do **PROCESSO N.º 028/2016 - MODALIDADE PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2018** e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 119/2018, firmado em 07/03/2018, nos termos adiante ajustados:

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL:prestação de serviços de limpeza para retirada de lixos, entulhos e transportes em geral com caminhões,através do sistema de registro de preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução de valor do item contratado, registrado na Cláusula Terceira do Contrato Original, que passará a ter seu valor reajustado conforme especificado no quadro abaixo:

ITEM	SERVIÇO	\$ CONTRATADO	\$ REAJUSTADO
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TOCO, DE CARROCERIA	R\$ 66,00	R\$ 62,00

CLÁUSULA SEGUNDA:- O valor total repactuado do contrato a ser pago à Contratada passa a ser de R\$68.200,00 (Sessenta e Oito Mil e Duzentos Reais).

CLÁUSULA QUARTA:-Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência conforme estabelecido no contrato original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CLÁUSULA QUINTA:-Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original e demais aditivos firmados anteriormente.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Itanhandu, 12 de Março de 2018.

CONTRATANTE
Evaldo Ribeiro de Barros
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO
Denilson da Silva Inácio
DENILSON DA SILVA INÁCIO 46983708687

Dr. Gustavo Levenhagen Moura
ASSESSOR JURÍDICO – OAB/MG 61.146

TESTEMUNHAS:

CPF: _____ CPF: _____